



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.197, DE 16 DE AGOSTO DE 1988.

"CONCEDE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À LOJA MAÇÔNICA PAZ E LIBERDADE JOÃO MENDES DE MAGALHÃES, DE MATIPÓ E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE Cz\$ 100.000,00".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

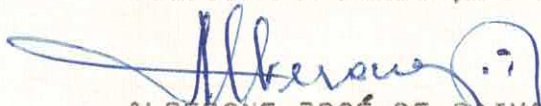
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a conceder à Loja Maçônica Paz e Liberdade "João Mendes de Magalhães", de Matipó, inscrita sob o CGC Nº 20.844.155/0001-11, uma subvenção econômica no valor de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

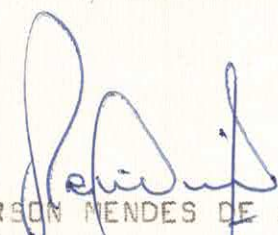
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS).

Art. 3º - Para a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação devidamente comprovado ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 16 de agosto de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças - Orçamentos:

Arrecadação de 1988 Aprovado
João Mendes de Assis Aprovado
Manoel Gardesio da Silva Aprovado